Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI COMPLEMENTAR N°1561 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, e 51, VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terra com 36.477 m²(trinta e seis mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados),composto por um polígono de forma triangular, à a EMPRESA MULTILAB – IND. COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA. Inscrita com CGC n° 92.265.552/0001-40 , onde será instalada sua sede, apresentando as seguintes confrontações:

LOCALIZAÇÃO:
- Lote 02 : RS 401 com área total de 36.477 m²

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste, na direção Sudeste/Noroeste, com 209,00m (duzentos e nove metros), divisa com terras da sucessão de Pedro Ferreira, até o lado Norte, na Direção Leste/Oeste, com 205,50 m (duzentos e cinco vírgula cinqüenta metros), divisa com Nelson Bolzan, até o lado Noroeste, na Direção Nordeste/ Sudoeste, com 23,00 m (vinte e três metros), frente para a Rua Jerônimo Ferreira, até o lado Sudoeste, na Direção Noroeste/Sudeste, com 137,00 m (cento e trinta e sete metros), divisa com o lote desmembrado e o Cemitério Municipal até o lado Oeste na Direção/Sul, com 157,00 m (cento e cinqüenta e sete metros), divisa com o lote desmembrado, até o lado Sul na direção Oeste/Leste, com 139,60 metros (cento e trinta e nove vírgula sessenta metros), frente para a RS 401 até o lado inicialmente descrito.

Art. 2° - O imóvel hora doado, destina-se a edificação de sua sede e, dentro do prazo de um ano, a contar da assinatura da escritura de doação, deverá ser iniciada a construção sob pena de retomada da mesma, sem qualquer ônus aos cofres públicos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,15 DE DEZEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
Prefeito Municipal de São Jerônimo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA